

LIDA

BOLETIM INFORMATIVO  
ÁREA TRABALHISTAEDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA  
FEVEREIRO DE 2019

## TST aplica entendimento do STF sobre Terceirização de Atividade-Fim

Trata-se de Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Trabalho contra a Ingênico do Brasil Ltda. e a Bematech S.A., denunciando a prática de terceirização ilícita, mediante contratação de empresas interpostas, e postulando que a empresa contratante se absteresse de contratar trabalhadores por empresa interposta e que a prestadora dos serviços se absteresse de fornecer ou intermediar mão de obra.

O juiz de primeiro grau havia julgado a ação procedente após análise da atividade-fim de cada empresa, notando que um dos objetos do contrato era justamente a atividade finalística da contratante, aplicando o entendimento consolidado na Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, de que a terceirização de atividade-fim seria ilícita.

Após recurso ao Tribunal Regional do Trabalho, a sentença procedente foi mantida, ante o reconhecimento da prática irregular perpetrada de terceirização ilícita da atividade-fim.

Apresentado novo recurso, agora no Tribunal Superior do Trabalho ("TST"), a Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi transcreveu trecho do Informativo 913 do Supremo Tribunal Federal ("STF") do Plenário do STF quanto ao Tema de Repercussão Geral nº 725 que ementou que a **terceirização é lícita, independente do objeto social das empresas envolvidas.**

Também citou a relatoria dos Ministros Roberto Barroso do STF e Luiz Fux quanto à ADPF 324/DF e RE 958252/MG, de que a terceirização não viola a dignidade do trabalhador e que a dicotomia entre a atividade-fim e a atividade-meio é imprecisa, artificial e ignora a dinâmica da economia moderna.

Assim, o entendimento sumulado pelo próprio TST foi afastado para a aplicação de entendimento recente do STF para considerar lícita a terceirização das atividades entre as empresas envolvidas no caso, sendo reformada a decisão condenatória.

Fonte: TST

<http://aplicacao4.tst.jus.br/consultaProcessual/consultaTstNumUnica.do?consulta=Consultar&conscsjt=&numeroTst=925&digitoTst=96&anoTst=2013&orgaoTst=5&tribunalTst=10&varaTst=0014&submit=Consultar>

---

O **LIDA** é um Boletim informativo desenvolvido mensalmente pelos integrantes da Área Trabalhista de CSMV Advogados

**Sócia da Área Trabalhista:** Thereza Cristina Carneiro

---

**Participaram da elaboração desta edição:** Thereza Cristina Carneiro ([tcarneiro@csmv.com.br](mailto:tcarneiro@csmv.com.br)) e Ariane Byun ([abyun@csmv.com.br](mailto:abyun@csmv.com.br))

---